



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 23 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 133

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATAS DE PUBLICAÇÕES

- 1) Na Portaria 004/2018, publicada no Diário Oficial de Ribeirão do Pinhal, na edição nº 131 do dia 17 de Janeiro de 2019.

Onde se lê: "004/2018"

Leia-se: "004/2019"

- 2) Na Portaria 005/2018, publicada no Diário Oficial de Ribeirão do Pinhal, na edição nº 131 do dia 17 de Janeiro de 2019.

Onde se lê: "005/2018"

Leia-se: "005/2019"

- 3) Na Portaria 010/2018, publicada no Diário Oficial de Ribeirão do Pinhal, na edição nº 132 do dia 22 de Janeiro de 2019.

Onde se lê: "010/2018"

Leia-se: "010/2019"

Ribeirão do Pinhal, 22 de Janeiro de 2019

Wagner Luiz Oliveira Martins
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 015/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Sem Vencimentos, para o Servidor Público Municipal, Sr. **Diogo Marcelo de Souza** do cargo de Vigia, a partir da presente data e do corrente exercício (22/01/2019).

REGISTRE-SE

E

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano II | Edição nº 133 – Quarta-feira, 23 de janeiro de 2019

Pág. 02

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte de dois dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL - APAE.

Cláusula Primeira: Fica retificado:

Parágrafo Único – Cláusula Quarta – Cronograma de Desembolso:

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R\$ 36.164,88	Fevereiro 2018
2ª parcela	R\$ 35.000,00	Março de 2018
3ª parcela	R\$ 35.000,00	Abril de 2018
4ª parcela	R\$ 35.000,00	Maio de 2018
5ª parcela	R\$ 35.000,00	Junho de 2018
6ª parcela	R\$ 35.000,00	Julho de 2018
7ª parcela	R\$ 20.687,22	Agosto de 2018
8ª parcela	R\$ 12.500,00	Setembro de 2018
9ª parcela	R\$ 12.500,00	Outubro de 2018
10ª parcela	R\$ 12.500,00	Novembro de 2018
11ª parcela	R\$ 12.500,00	Dezembro de 2018
Total:	R\$ 281.852,10	

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo firmado entre as partes.

Justas e editadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.
Ribeirão do Pinhal, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Frideberth C. dos Moro Dulci Del Coleta
Presidente da Apae de Ribeirão de Pinhal

Testemunhas: Karina Keli dos Santos Valim
CPF nº 028.901.159-09

Mayara de Felipe Santos
CPF nº 084.124.689-02

Assinatura Digital